



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

LEI Nº 9.053, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

Altera o Anexo I da Lei nº 8.776, de 19 de dezembro de 2024, que “autoriza o Executivo Municipal a efetuar repasses financeiros de subvenções, contribuições, auxílios e outros auxílios financeiros a pessoas físicas e jurídicas”, ao tempo em que autoriza a suplementação do crédito orçamentário que menciona.

O Povo do Município de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e, eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Executivo Municipal fica autorizado a alterar o Anexo I da Lei nº 8.776, de 19 de dezembro de 2024, para incluir valor em favor da entidade com repasse financeiro na modalidade “Subvenções Sociais”, conforme Anexo Único que paramenta a presente Lei.

Art. 2º O repasse será custeado pela dotação orçamentária 01050 – 01.08.01.00.08.244.0006.2.0055 Assistência Comunitária, 3.3.50.43 Subvenções Sociais, Fonte 01-0500-0000-0000 Recursos Não Vinculados de Impostos, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 3º A dotação orçamentária descrita no art. 2º desta Lei será suplementada por anulação parcial da dotação 01475 – 01.09.01.00.10.302.0011.1.0024 Construção. Ampliação e Melhorias de Unidades de Saúde Especializada, 4.4.90.51 Obras e Instalações, no mesmo montante e em igual fonte de recursos, conforme art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 14 de novembro de 2025, 137º ano da República e 157º ano do Município.

Luís Eduardo Falcão Ferreira
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

ANEXO ÚNICO (Lei nº 9.053/2025)

Subvenções Sociais				
				...
Função ...				...
Função 8 – Assistência Social (Subfunção: 244 – Assistência Comunitária, 422 – Direitos Individuais, Coletivos e Difusos)				...
Subfunção	Programa	Ficha	Entidade	
...	...	...	...	...
244	6	1050	Associação Amor Exigente Patos de Minas	18.800,00 118.800,00

Lei9053 pdf

Código do documento f0aaff57-c2d7-414d-9e3b-028b52112a5f



Assinaturas



LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA
documentos.gabinete@patosdeminas.mg.gov.br
Assinou

LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA

Eventos do documento

14 Nov 2025, 16:14:36

Documento f0aaff57-c2d7-414d-9e3b-028b52112a5f **criado** por ADVOCACIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PROCURADORIA (b992d250-b612-4bcb-b518-c62e9d26ecfc). Email:procuradoria@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2025-11-14T16:14:36-03:00

14 Nov 2025, 16:15:26

Assinaturas **iniciadas** por ADVOCACIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PROCURADORIA (b992d250-b612-4bcb-b518-c62e9d26ecfc). Email: procuradoria@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2025-11-14T16:15:26-03:00

14 Nov 2025, 17:08:21

LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA **Assinou** (6ed65cfe-cd52-4bc0-a294-4b4038d8a7e9) - Email: documentos.gabinete@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.66.22 (138-0-66-22-static.onnettelecom.com.br porta: 12832) - **Geolocalização: -18.6011528 -46.5090516** - Documento de identificação informado: 056.351.466-35 - DATE_ATOM: 2025-11-14T17:08:21-03:00

Hash do documento original

(SHA256):43fd98b913b61d5942f1e207b49ef602c9505e06c67c6f8f0c5b4100cb8336fd

(SHA512):896d6ecf95c5b03ae12b6be69a33a997490c4fd69a45f24318f3a4d9640188e33e04fa28028db46db009f472c3f6c8d21babed8c14f16e2dd41731611ef4a3c

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.